

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 66/2022/GAB/SEMUR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração no fluxograma processual de regularização de obras no Departamento de Licenciamento de Obras (DELI).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00012857/2022-18**,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar **Novo Fluxograma Processual** para os procedimentos referente a Regularização de Obras, conforme abaixo.

I - Início (abertura do processo) no Departamento de Licenciamento de Obras (DELI) e encaminhamento a Divisão de Fiscalização Territorial (DIFT) com prazo de 24 horas;

II - Análise e vistoria pela DIFT com prazo de 10 (dez) dias;

III - Caso o **processo tenha exigências** será encaminhado a Divisão de Fiscalização do Licenciamento de Obras (DFLO) com prazo de 5 (cinco) dias e após cumpridas as pendências, encaminhado novamente a DIFT;

IV - Caso o **processo não possua exigências** será encaminhado ao DELI para emissão das taxas (o prazo para emissão das taxas fica a cargo de solicitação pelo requerente do processo); e

V - Após apresentado o comprovante de pagamento das taxas, será emitida a Licença de Obras e Habite-se com prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 2º Objetivando dar transparência e viabilizar o **acesso à informação em tempo real** acerca de eventuais providências adotadas pela Secretaria, o fluxograma sob e-Doc (B22E0A05-e), bem como todo o Processo relativo à proposição e revisão de normas, estão disponíveis no sistema e-TCDF e, poderão ser consultados a qualquer tempo, pela *internet*, no site da **SEMUR**, por meio do link (<http://semur.portovelho.ro.gov.br/>).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:B2C54CA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/10/2022. Edição 3334
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>